

## Minuta 02

Percentual de cargos comissionados de recrutamento limitado  
Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça  
Art. 2º, *caput* e §2º, da Resolução nº 88, do CNJ.

### **Anteprojeto de Lei**

*Altera os quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça.*

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça, a que se refere o Anexo II da Lei nº 16.645, de 2007:

I – 30 (trinta) cargos de Assessor Judiciário, PJ-77, código de grupo TJ-DAS-03, sendo 10 (dez) cargos de recrutamento amplo e 20 (vinte) cargos de recrutamento limitado;

II – 2 (dois) cargos de Gerente de Cartório, PJ-77, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-DAS-05;

III – 2 (dois) cargos de Escrevente, PJ-69, de recrutamento limitado, código de grupo TJ-CAI-01;

IV – 20 (vinte) cargos de Assistente Judiciário, PJ-29, código de grupo TJ-CAI-08, de recrutamento limitado.

Parágrafo único. Os códigos dos cargos de que trata este artigo serão fixados pela Corte Superior do Tribunal de Justiça, observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 16.645, de 2007.

Art. 2º Passam a ser de recrutamento limitado os seguintes cargos do quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça:

I – 120 (cento e vinte) cargos de Assessor Judiciário, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, código TJ-DAS-03, previstos no art. 10, incisos XIX e XX, e no item II.1 do Anexo II da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007;

II – 120 (cento e vinte) cargos de Assistente Judiciário, do Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário, código TJ-CAI-08, previstos no art. 12, incisos XV a XX, e no item II.2 do Anexo II da Lei nº 16.645, de 2007.

§ 1º O Tribunal de Justiça lotará, em cada Gabinete de Desembargador:

I – 3 (três) cargos de Assessor Judiciário, sendo 2 (dois) de recrutamento amplo e 1 (um) de recrutamento limitado;

II – 2 (dois) cargos de Assistente Judiciário, sendo 1(um) de recrutamento amplo e 1(um) de recrutamento limitado.

§ 2º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, os itens II.1 e II.2 do Anexo II da Lei nº 16.645, de 2007, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 3º A implementação das disposições desta Lei que impliquem elevação das despesas com pessoal será determinada mediante Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros e ao atendimento das normas relativas à responsabilidade fiscal, contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

(a que se refere o § 2º do art. 2º da Lei nº ....., de .....) )

### “Anexo II

(a que se refere o art. 2º da Lei nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007)

## QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### II.1 – Grupo de Direção e Assessoramento Superior (TJ-DAS)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimentos		Número de cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
[...]						
TJ-DAS-03	AS-A1 a AS-A240 AS-L1 a AS-L120	Assessor Judiciário	PJ-71	PJ-77	240	120
[...]						

### II.2 – Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário (TJ-CAI)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimentos		Número de cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
[...]						
TJ-CAI-08	JU-A1 a JU-A120 JU-L1 a JU-L120	Assistente Judiciário	PJ-23	PJ-29	120	120
[...]						